



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI n° 1.904/2018,
de 10 de outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2018 no montante de R\$ 100.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------------------------------|---------|-----------|
| 20. | Agricultura | | |
| 602. | Promoção da Produção da Animal | | |
| 2002. | Apoio aos Produtores Rurais | | |
| 1.177 | Segadeira e Enfardadeira | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1207 | 88.062,62 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0001 | 11.937,38 |

Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Excesso de arrecadação do recurso (1207), emenda do orçamento Geral da União 2018, Proposta nº 35691/2018, no montante de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

II. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 20.122.0401.2.117 | Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Interior | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0001 | 3.389,17 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 55,50 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0001 | 2.152,10 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 181,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

III. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 20.244.2001.1.123 | Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 1.200,00 |

IV. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 20.541.2002.1.127 | Aquisição, produção e distribuição de mudas nativas e exóticas | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 4.959,61 |

Art. 4 ° - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5 ° - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de outubro de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração